

Instrução Normativa MAPA 72/2009

(D.O.U. 29/12/2009)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 72, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, o Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nos 06/96 e 20/02 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução 52/02 do Grupo Mercado Comum, Considerando a Resolução GMC Nº 13/09, que aprovou os requisitos fitossanitários do Substandard 3.7.10 "Requisitos fitossanitários para *Lolium* spp. (azevém) segundo país de destino e origem para os Estados Partes" e o que consta do Processo nº 21000.010546/2009-95, resolve:

Art. 1º Adotar os Requisitos Fitossanitários para *Lolium* spp. (azevém) segundo o País de Destino e Origem, do MERCOSUL, constantes do anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a [Instrução Normativa MAPA nº 21, de 2 de agosto de 2004](#).

JOSÉ GERARDO FONTELLES

ANEXO

SUB-STANDARD FITOSSANITÁRIO MERCOSUL

SEÇÃO III - MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS

3.7.10. Requisitos Fitossanitários para *Lolium* spp. segundo País de Destino e Origem, para os Estados Partes 2009

I- INTRODUÇÃO

1.-ÂMBITO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados, aplicados pelas ONPFs dos Estados Partes no intercâmbio regional, para *Lolium* spp.

2.- REFERÊNCIA

Standard 3.7 Requisitos Fitossanitários Harmonizados por Categoria de Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais, 2ª Rev. Outubro 2002, aprovado por Resolução GMC Nº 52/02.

Lista regional de Pragas Quarentenárias. COSAVE, 2008

Listas Nacionais de Pragas Quarentenárias dos Estados Partes 2009.

3.- DESCRIÇÃO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados, utilizados pela ONPFs dos Estados Parte do MERCOSUL no intercâmbio regional, para *Lolium* spp. em suas diferentes apresentações e organizados por país de destino e origem.

II. 10. A. PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Lolium* spp.

CATEGORIA 4

CLASSE 3: Sementes

Códigos: LOLSS 21301034
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou do CF de Reexportação, se corresponde).
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Brasil, Paraguai e Uruguai.

II. 10. B. PAÍS DE DESTINO: BRASIL

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Lolium* spp.

CATEGORIA 4
CLASSE 3: Sementes
Códigos: LOLSS 21301034
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou do CF de Reexportação, se corresponde).
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai e Uruguai.

II. 10. C. PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Lolium* spp.

CATEGORIA 4
CLASSE 3: Sementes
Códigos: LOLSS 21301034
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou do CF de Reexportação, se corresponde).
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Uruguai.

II. 10. D PAÍS DE DESTINO: URUGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Lolium* spp.

CATEGORIA 4
CLASSE 3: Sementes
Códigos: LOLSS 21301034
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou do CF de Reexportação, se corresponde).
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Paraguai.

D.O.U., 29/12/2009 - Seção 1